

AUTÓGRAFO Nº. 19/2017.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA,
Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições
legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou
o Projeto de Lei nº. 020/2017, abaixo
transcrito:

Dispõe sobre: "Permuta de bens imóveis que especifica e dá
outras providências".

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente
Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU sem emenda e ele
PROMULGA e SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 17, I, "c", da Lei nº 8.666/93
e do artigo 151, da Lei Orgânica do Município de Regente Feijó,
fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel
descrito e caracterizado no Anexo I, pelo imóvel urbano de
propriedade do Senhor FIORINDO RAMINELLI FILHO, descrito e
caracterizado no Anexo II, os quais passam a integrar a presente
Lei.

Artigo 2º - Os imóveis permutados foram previamente avaliados e
os laudos de avaliação retratados nos Anexos III e IV constituem
partes integrantes da presente Lei.

Artigo 3º - A permuta será feita sem torna.

Artigo 4º - A Administração Pública Municipal adotará todas as
providências jurídicas necessárias ao aperfeiçoamento do negócio
jurídico decorrente da presente Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
ficando revogadas as disposições em contrário.

"Pres. Gilberto Malacrida", em 13 de Junho de 2017.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
Presidente